



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA (CE) Nº 010/2026

**OBJETO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
SÍTIO NOVO – MA.**

EMPRESA ANALISADA:

**1 – INTEGRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N °: 37.408.767/0001-64;**



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DO HISTÓRICO DAS ANÁLISES TÉCNICAS REALIZADAS

Inicialmente, cumpre registrar que, na primeira análise técnica da proposta apresentada pela licitante, foram identificadas inconsistências relevantes relacionadas, entre outros pontos, à ausência de composições unitárias de preços, ausência de composições auxiliares, inconsistências na composição do BDI, incompatibilidades na composição dos encargos sociais e ausência da Curva ABC, conforme parecer técnico anteriormente emitido.

Em observância ao regular processamento do procedimento licitatório e visando possibilitar adequada instrução processual, a Administração procedeu à análise da documentação inicialmente apresentada, ocasião em que foram formalmente registrados os apontamentos técnicos identificados na proposta submetida pela licitante.

Posteriormente, a empresa apresentou recurso administrativo contestando parte dos apontamentos decorrentes da análise técnica inicialmente realizada, especialmente quanto à documentação complementar exigida para validação da proposta apresentada.

Em razão dos questionamentos apresentados, foi elaborada manifestação técnica específica, oportunidade em que foram analisados e contrapostos os argumentos apresentados pela licitante, sendo esclarecidos, de forma objetiva e fundamentada, os motivos técnicos que justificavam os apontamentos anteriormente realizados, permanecendo mantidos os critérios técnicos adotados para fins de análise da proposta.

Posteriormente, após ciência da referida manifestação técnica e dos esclarecimentos apresentados quanto aos critérios técnicos adotados na análise anteriormente realizada, foi apresentada documentação atualizada pela licitante, contendo ajustes relacionados aos apontamentos técnicos anteriormente registrados.

A reapresentação da documentação evidencia que a licitante submeteu nova documentação para nova apreciação técnica no âmbito do procedimento administrativo, razão pela qual se procedeu à realização de nova análise técnica, objetivando verificar a conformidade dos documentos apresentados frente aos apontamentos anteriormente formalizados.

Dessa forma, verifica-se que a licitante foi formalmente cientificada acerca das inconsistências técnicas inicialmente identificadas, bem como dos esclarecimentos posteriormente apresentados no âmbito do processo administrativo.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



2. DA PERSISTÊNCIA DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS APÓS REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na reanálise técnica da documentação reapresentada pela licitante, verificou-se que as inconsistências anteriormente apontadas não foram integralmente sanadas, permanecendo pendências técnicas já identificadas na análise inicial, além da constatação de inconsistências adicionais decorrentes da nova documentação apresentada.

Foram novamente constatadas, entre outras inconsistências:

- Permanência da ausência das composições auxiliares utilizadas na formação dos custos dos serviços ofertados;
- Ausência da Composição Unitária de Preços referente ao item 15.3 da planilha orçamentária;
- Divergências entre valores constantes nas composições unitárias e aqueles informados na planilha orçamentária reapresentada, especificamente nos itens 1.3, 4.3 e 2.1;
- Ausência da memória de cálculo dos tributos incidentes no BDI, documento anteriormente solicitado durante diligência;
- Permanência de inconsistências na composição do BDI, especialmente quanto à ausência de comprovação suficiente dos critérios utilizados para definição das alíquotas tributárias aplicadas, bem como inconsistências na identificação dos parâmetros adotados na composição apresentada.

Verifica-se, portanto, que a documentação reapresentada pela licitante manteve pendências anteriormente apontadas e expressamente detalhadas na análise técnica inicial, além da constatação de inconsistências adicionais que permanecem impossibilitando a adequada verificação técnica integral da proposta apresentada.

Ressalta-se que, tanto na análise inicial quanto na manifestação técnica posteriormente emitida, foram apresentados de forma clara, objetiva e suficientemente detalhada todos os pontos que demandavam correção ou complementação documental, tendo sido formalmente registrados no processo administrativo os elementos técnicos que necessitavam de adequação.

Todavia, após nova análise técnica da documentação reapresentada, verificou-se a permanência de inconsistências anteriormente registradas, não sendo possível



Prefeitura Municipal De Sitio Novo - MA



constatar, nesta etapa, o atendimento integral dos parâmetros técnicos necessários à validação da proposta.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REAPRESENTADA SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO

A análise técnica das propostas possui a finalidade de verificar a consistência documental, a adequada formação dos preços ofertados e a compatibilidade entre os documentos que fundamentam a proposta apresentada pela licitante.

Entretanto, sob análise exclusivamente técnica, observa-se que a documentação reapresentada pela licitante não solucionou integralmente as inconsistências anteriormente identificadas, permanecendo insuficientes os elementos necessários à verificação técnica completa da proposta apresentada.

A licitante:

- Foi formalmente cientificada das inconsistências identificadas na primeira análise técnica;
- teve acesso aos apontamentos técnicos registrados no processo;
- apresentou recurso administrativo acerca dos apontamentos formulados;
- recebeu manifestação técnica específica esclarecendo, de forma fundamentada, os critérios técnicos adotados na análise anteriormente realizada;
- posteriormente apresentou documentação atualizada para nova apreciação técnica.

Mesmo após todo esse procedimento, a documentação reapresentada manteve inconsistências anteriormente apontadas, além da permanência de falhas que continuam impedindo a verificação técnica integral da proposta apresentada.

Ressalta-se ainda que, considerando todos os esclarecimentos técnicos anteriormente apresentados à licitante, a nova documentação encaminhada permanece sem reunir elementos suficientes que permitam, sob análise estritamente técnica, a confirmação integral da consistência documental necessária à validação da proposta.

4. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica das propostas apresentadas no procedimento licitatório deve observar critérios objetivos e uniformes, de modo a permitir adequada verificação da conformidade documental e da consistência dos preços ofertados.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



No presente caso, sob análise técnica, a documentação reapresentada permanece apresentando inconsistências já anteriormente identificadas, circunstância que mantém prejudicada a verificação objetiva da conformidade técnica da proposta apresentada.

A adequada verificação técnica da proposta depende da coerência interna entre todos os documentos apresentados, especialmente planilha orçamentária, composições unitárias, composições auxiliares, composição do BDI e demais documentos que fundamentam a formação dos preços ofertados.

5. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE

Observa-se que, em sua manifestação recursal, a licitante reapresenta argumentação no sentido de que a documentação encaminhada seria suficiente para atendimento das exigências previstas no procedimento.

Entretanto, sob análise estritamente técnica, as inconsistências identificadas não se limitam a aspectos meramente formais.

As pendências verificadas impedem, sob análise técnica, a adequada verificação de consistência dos documentos apresentados, especialmente quanto:

- À formação dos custos unitários dos serviços ofertados;
- À compatibilidade entre as composições apresentadas e os valores constantes na planilha orçamentária;
- À correta composição tributária incidente sobre o BDI;
- À consistência interna dos documentos que fundamentam os preços ofertados;
- À adequada comprovação dos critérios utilizados na elaboração da proposta apresentada.

Na ausência desses elementos, permanece inviabilizada, sob análise técnica, a verificação integral da conformidade da proposta apresentada e da adequada formação dos preços ofertados.

6. DA DELIMITAÇÃO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Registra-se que a presente manifestação limita-se exclusivamente à análise técnica de engenharia da documentação apresentada, restrita à verificação da consistência dos elementos que compõem a proposta, não abrangendo deliberação quanto ao mérito administrativo do recurso apresentado, competência esta atribuída à Comissão de Contratação, nos termos do procedimento licitatório em curso.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



7. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante de todo o exposto, no âmbito exclusivamente da análise técnica de engenharia e da verificação da consistência documental da proposta apresentada, esta análise técnica registra que:

- A licitante foi formalmente cientificada acerca das inconsistências inicialmente identificadas;
- Os apontamentos técnicos anteriormente registrados foram devidamente esclarecidos em manifestação técnica anterior emitida no processo administrativo;
- Posteriormente foi apresentada documentação atualizada, a qual foi submetida a nova análise técnica;
- As inconsistências apontadas na análise inicial não foram integralmente corrigidas, permanecendo pendências anteriormente identificadas, além da constatação de inconsistências adicionais na documentação reapresentada;
- A documentação reapresentada permanece contendo inconsistências que impedem a verificação técnica integral da proposta;
- No estado atual da documentação apresentada, permanecem inviabilizadas as verificações técnicas necessárias quanto à adequada formação dos custos, composição dos preços unitários, composição tributária do BDI e consistência interna dos documentos que fundamentam a proposta apresentada.

Dessa forma, a presente análise técnica registra a permanência das inconsistências anteriormente apontadas, permanecendo, nesta etapa processual, inviabilizada a validação técnica integral da proposta apresentada, encaminhando-se a presente manifestação à Comissão de Contratação, a quem compete a adoção das providências administrativas subsequentes no âmbito do procedimento licitatório.

24 de junho de 2026, Sítio Novo – MA

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP N° 191948843-0